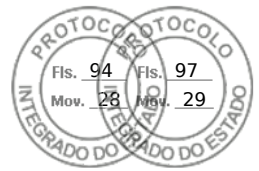




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI/SR/PF/PR



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 EXPEDIENTE SEI 08386.000270/2025-10

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ- (SR/PF/PR)** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, **RIVALDO VENÂNCIO**, Delegado de Polícia Federal, Matrícula 14.411. no uso das atribuições, nomeado pela Portaria nº 17.414/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26 de janeiro de 2023, p.22 (61737841).

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, Centro, Paranavaí, Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.012.896/0001-42 neste ato representada por sua Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, nomeada por meio do Decreto Estadual 7733/2024 de 29/10/2024. (61292504).

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a finalidade de realizar atendimentos administrativo-jurídicos para estrangeiros na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus de Apucarana, tendo em vista o que consta do Processo n. 08386.000270/2025-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de projeto: "Justiça para todos" desenvolvido pela Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, a ser executado no Campus Apucarana/PR, no endereço na Avenida Minas Gerais Nº 5021, que visa proporcionar atendimento qualificado e humanizado a estrangeiros em situação de vulnerabilidade, promovendo sua integração social e jurídica, com a realização de atendimentos administrativo-jurídicos no campus de Apucarana, com a finalidade de atender os estrangeiros da Região do Vale do Ivaí e entorno, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;
- executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL (PARTÍCIPE 1)

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da(o):

- Fornecer orientações técnicas relacionadas à aplicação da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e demais normas correlatas;
- Indicar servidor para exercer a função de gestor Titular e substituto, responsáveis pela interlocução com o setor de atendimento a estrangeiros da UNESPAR, realizada de forma remota, não implicando a presença física do servidor da Polícia Federal nas dependências da Universidade.
- Encaminhar ao setor da universidade, se necessário, estrangeiros que demandem orientação jurídica gratuita;
- Cooperar com capacitações e eventos conjuntos de interesse institucional;

- e) Apoiar tecnicamente a equipe da universidade quanto a dúvidas e procedimentos relacionados à regularização migratória, sendo as comunicações e solicitações sobre procedimentos direcionadas aos gestores titular e substituto do setor, preferencialmente pelos canais oficiais de contato (telefone, WhatsApp e e-mail institucionais), ou de forma presencial previamente agendados.
- f) Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação por meio de servidor designado;
- g) Zelar pela observância dos direitos humanos dos migrantes atendidos;
- h) Responder, no limite de sua competência, às solicitações da UNESPAR referentes a migrantes em situação de vulnerabilidade; e
- i) Participar da elaboração de relatórios técnicos e avaliações conjuntas sobre os resultados do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR (PARTÍCIPE 2)

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da(o):

- a) Disponibilizar espaço físico no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) para a instalação do setor de atendimento aos estrangeiros;
- b) Designar equipe de discentes e docentes do curso de Direito para realização dos atendimentos sob supervisão;
- c) Atender imigrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade, com prioridade aos casos encaminhados pela Polícia Federal (Delegacia de Polícia Federal em Londrina);
- d) Realizar triagem, orientação e, se necessário, encaminhamento para a Defensoria Pública ou demais órgãos competentes;
- e) Promover campanhas de orientação jurídica sobre direitos dos migrantes no município;
- f) Elaborar relatórios periódicos de atividades e compartilhar com a Polícia Federal (Delegacia de Polícia Federal em Londrina);
- g) Zelar pelo sigilo dos dados dos atendidos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD;
- h) Promover eventos de formação continuada em direitos humanos e migração; e
- i) Acompanhar a execução do Acordo por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

Subcláusula terceira. O acompanhamento será realizado por meio de relatórios a serem elaborados por cada um dos partícipes, individualmente, atestando a realização do objeto pactuado, devendo ser entregues semestralmente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

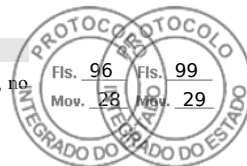
Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os partícipes deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Subcláusula única. Qualquer divulgação realizada pela UNESPAR, em decorrência deste Acordo, deverá observar prioritariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. De forma subsidiária e complementar, aplicar-se-ão as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como as normas internas da instituição, inclusive no que se refere à aprovação prévia pela Direção do campus ou pela Assessoria de Comunicação Institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtido em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do (Estado ou Distrito Federal), nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RIVALDO VENANCIO
Data: 06/07/2026 16:14:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

_____, na data da assinatura eletrônica.

RIVALDO VENÂNCIO
Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná
SR/PF/PR

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA
UNESPAR

Excluir a referência abaixo

Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres

Consultoria-Geral da União – Advocacia Geral da União

Minuta modelo para Acordo de Cooperação Técnica

Atualização: Julho de 2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongneres/Modelos%20de%20Minutas%20de%20Acordo%20de%20Cooperacao%20Tecnica%2C%20Plano%20de%20Trabalho%20Decreto%20n%2011.531%2C%20de%202023>

Referência: Processo nº 08386.000270/2025-10

SEI nº 146721984

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/07/2026 16:53 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **26.122.428-3** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 03/07/2026 15:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e506bccf6ca78c43d2876abe10c40f89**

Inserido ao protocolo **26.122.428-3** por: **Geovanna Crespi Silva** em: 07/07/2026 15:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **980866ff3943148fc79914534642f2c8**

Documento: **SEI_08386.000270_2025_1011.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/07/2026 16:53 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **26.122.428-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 03/07/2026 15:56.

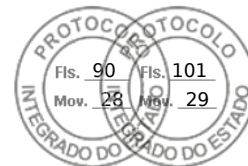


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/LDA/PR



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ-SR/PF/PR

CNPJ: 00.394.494/0032-32
Endereço: RUA PROFESSORA SANDÁLIA MANZON, 210, BAIRRO SANTA CÂNDIDA.
Cidade: CURITIBA
Estado: PR
CEP: 82.640-040
DDD/Fone: (43) 3294- 7204 / 7205 (Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR)
Esfera Administrativa: FEDERAL
Nome do responsável: RIVALDO VENÂNCIO - MATRÍCULA 14.411
CPF:
RG:
Órgão expedidor:
Cargo/função: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL DO PARANÁ

PARTÍCIPE 2: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -UNESPAR

CNPJ: 05.012.896/0001-42
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 1525
Cidade: PARANAVAÍ
Estado: PR
CEP: 87.701-020
DDD/Fone: (044)34823210
Esfera Administrativa: ESTADUAL
Nome do responsável: SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
CPF:
RG:
Órgão expedidor:
Cargo/função: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - DECRETO 7733 DE 29/10/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica tem como escopo a execução de projeto: "Justiça para todos" desenvolvido pela Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR- Campus Apucarana/PR, que visa proporcionar atendimento qualificado e humanizado a estrangeiros em situação de vulnerabilidade, promovendo sua integração social e jurídica, com a realização de atendimentos administrativo-jurídicos no campus de Apucarana, com a finalidade de atender os estrangeiros da Região do Vale do Ivaí e entorno, que demandam dos serviços da Delegacia de Polícia Federal em Londrina.

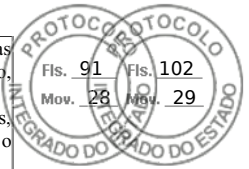
Processo nº: 08386.000270/2025-10

Data da assinatura:

Início (mês/ano): julho/2026

Término (mês/ano): junho/2031.

3. DIAGNÓSTICO



O setor é responsável pelos atendimentos migratórios na Delegacia de Polícia Federal em Londrina e conta atualmente com três servidores efetivos e duas colaboradoras terceirizadas, responsáveis por atender uma média de 40 pessoas por dia, entre agendamentos, autorização de residência, CRMN, naturalização, serviço de estada, refúgio, e demais serviços pertinentes ao controle migratório.

Cabe destacar que determinados atendimentos, especialmente os que envolvem regularização documental, análise de processos de residência e instrução de naturalizações, demandam tempo médio de até 40 minutos por interessado, o que impõe significativa carga de trabalho à equipe e impacta diretamente a capacidade de absorver o aumento constante da demanda regional.

Essa realidade operacional reforça a necessidade de ações cooperadas que contribuam com o atendimento orientativo e informativo à população migrante, de forma a otimizar o fluxo de atendimento, garantir maior eficiência e assegurar a observância dos direitos previstos na Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração).

Vale ressaltar que esta delegacia é responsável por atender uma área circunscricional que abrange 84 municípios, algumas com distância superior a 200 quilômetros da sede desta Delegacia.

Segundo o Boletim da Migração no Brasil, publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), em 2023, foram registrados aproximadamente 232 mil imigrantes no país. Esses dados são provenientes do Sistema de Registro Nacional Migratório (Sismigra), gerenciado pela Polícia Federal.

De acordo com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES), entre 2018 e 2022, o número de trabalhadores estrangeiros com emprego formal no Paraná quase dobrou, passando de 19.605 para 37.703. Em 2022, o estado registrou o maior volume de imigrantes que ingressaram no mercado formal de trabalho no Brasil, totalizando 8.379 admissões, o que representou 23,4% de todas as admissões de estrangeiros no país naquele ano.

É sabido que o Município de Apucarana constitui polo regional e abarca diversos municípios do Vale do Ivaí, possui significativo número de estrangeiros, os quais vieram ao Brasil e foram aqui recebidos, majoritariamente, por migração forçada em razão de complexo contexto político em seu país de origem. Alguns enfrentam desafios na tutela dos seus direitos, sendo que a Universidade se colocará à disposição dessas pessoas para atender e buscar a efetivação das prerrogativas garantidas, mas eventualmente, desrespeitadas

Em janeiro de 2025, a Agência Brasil noticiou que cerca de 2 milhões de estrangeiros viviam legalmente no Brasil.¹

No Paraná, o número de trabalhadores estrangeiros com emprego formal quase dobrou entre 2018 e 2022. No período analisado, o total de trabalhadores formais não nascidos no País saltou de 19.605 para 37.703 no Estado, o que representa um aumento de 92% neste contingente. Ou seja, nos cinco anos em questão, o Estado teve 18.098 contratações a mais que o número de demissões. O número também inclui os brasileiros naturalizados – estrangeiros que vivem no Brasil e passaram pelo processo legal de obtenção de cidadania. Nos cinco anos mais recentes com dados consolidados pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego, o Paraná foi o segundo estado com maior crescimento de imigrantes contratados formalmente, atrás apenas de Santa Catarina, que teve 29.639 admissões a mais do que demissões no mesmo período. Em 2022, o Paraná registrou o maior volume de imigrantes que ingressaram no mercado formal de trabalho no Brasil: 8.379. O número representa 23,4% de todos os estrangeiros que obtiveram um emprego com carteira assinada no Brasil no ano.²

Na microrregião de Apucarana, 346 imigrantes tinham carteira assinada em 2023, o que evidencia um cenário cada vez mais crescente e plural, demandando atenção acerca da tutela dos direitos sobre tal público.

1 SAMPAIO, Fabiana. Brasil tem 2 milhões de estrangeiros vivendo legalmente no país. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitoshumanos/audio/2025-01/brasil-tem-2-milhoes-de-estrangeiros-vivendo-legalmente-no-pais#:~:text=Quase%20%20mil%C3%B5es%20de%20pessoas,migrantes%20entraram%20no%20territ%C3%B3rio%20nacional>. Acesso em: 7 abr. 2025.

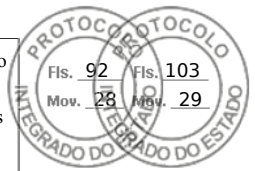
2 IPARDES. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Noticia/Numero-de-trabalhadores-estrangeiros-quase-dobrou-no-Parana-entre-2018-e-2022>. Acesso em: 7 abr. 2025.

4. ABRANGÊNCIA

O projeto será desenvolvido na UNESPAR, campus de Apucarana, com a finalidade de atender os estrangeiros da Região do Vale do Ivaí e entorno, observados os seguintes critérios:

- a) as atividades desempenhadas pelo participe UNESPAR devem possuir caráter meramente informativo e de apoio ao usuário;
- b) a cooperação não poderá implicar delegação de competências legalmente atribuídas à Polícia Federal, *permanecendo sob responsabilidade exclusiva deste órgão a recepção e análise de requerimentos migratórios, a conferência conclusiva de documentação, a coleta de dados biométricos, a alimentação de sistemas corporativos, a emissão de documentos migratórios e a prática de quaisquer atos instrutórios, decisórios ou de polícia administrativa relacionados à regularização migratória;*
- c) eventual acesso a sistemas informatizados, bases de dados ou informações protegidas deverá observar a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação e proteção de dados.

5. JUSTIFICATIVA



A Delegacia de Polícia Federal em Londrina atende ampla gama de serviços prestados ao imigrantes, visando atendimento, orientação e regularização, tendo em vista o expressivo número de estrangeiros que buscam diariamente pelos serviços da Polícia Federal.

A instalação de um setor de Atendimento e Orientação aos Estrangeiros no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UNESPAR alinha-se diretamente às políticas migratórias brasileiras, que priorizam:

- O acolhimento humanitário a migrantes em situação de vulnerabilidade social;
- A promoção da regularização documental e jurídica dos imigrantes;
- A integração social e comunitária dos estrangeiros residentes no território nacional;
- O respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
- O acordo de cooperação com entes da administração pública e instituições de ensino para ampliar o acesso à justiça e aos serviços públicos.

A UNESPAR, por meio de seu curso de Direito e do projeto “Português para Estrangeiros”, já possui atuação voltada à comunidade migrante. Com a instalação do NPJ no campus de Apucarana, abre-se a oportunidade de estruturar um setor específico para atender estrangeiros residentes no Município e região do Vale do Ivaí. A Universidade atuará na elaboração de documentos padrão, identificação de barreiras enfrentadas por migrantes, orientação sobre direitos e regularização migratória, sempre com o acompanhamento de professores e em articulação com a Delegacia da Polícia Federal de Londrina.

Do ponto de vista da Polícia Federal, a parceria fortalece a estratégia de ampliação do alcance do atendimento ao público migrante, por meio de ações cooperadas de apoio e orientação, e contribui para o efetivo cumprimento de sua missão institucional no campo da governança migratória, amparada pela Constituição Federal, pela Lei de Migração e por compromissos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Além disso, promove o interesse público, fortalece redes de proteção e assegura que os migrantes tenham acesso equitativo à justiça e aos seus direitos.

Outro ponto relevante é a dificuldade de deslocamento geográfico entre o município de Apucarana, situado a cerca de 60 quilômetros da Delegacia da Polícia Federal em Londrina, encontra-se em uma região estratégica conhecida como Vale do Ivaí, que vem registrando nos últimos anos um aumento expressivo da população migrante, especialmente de nacionalidade haitiana e venezuelana, em situação de vulnerabilidade social, principalmente em razão da demanda de empresas instaladas na região, com demanda de mão de obra. Este deslocamento até Londrina representa, para muitos uma barreira concreta ao acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente àqueles prestados pela Polícia Federal no âmbito migratório, valendo observar que a regularidade migratória permite o acesso a vários serviços ofertados pelos entes governamentais.

A estruturação do referido setor Campus visa auxiliar nessa lacuna, possibilitando atendimentos jurídicos e administrativos locais, inclusive de caráter prático e preventivo evitando deslocamentos desnecessários, além de orientar sobre os direitos fundamentais dos migrantes, e permitindo o encaminhamento adequado aos órgãos competentes, com apoio técnico e acadêmico, como exemplos abaixo:

- Realizar triagem das demandas dos migrantes e refugiados (acolhida humanitária/ solicitação de refúgio/ naturalização/ renovação de vistos/ renovação de prazo de estada/ autorização de residência, etc)
- Cadastrar em seus próprios sistemas, auxiliar o estrangeiro no preenchimento de cadastro em site público da Polícia Federal (plataforma eletrônica da PF para o protocolo de requerimentos, agendamentos e demais serviços disponibilizados ao público).
- Providenciar documentações necessárias para instrução dos processos (emissões de certidões, agendamentos em sistemas, impressão de documentos);
- Encaminhar às entidades públicas e privadas de apoio aqueles migrantes em condição de extrema vulnerabilidade.

A triagem inicial realizada no setor da UNESPAR será essencial para garantir que os migrantes e refugiados somente se desloquem até a Delegacia da Polícia Federal quando estiverem com a documentação devidamente organizada e completa. Essa etapa preliminar evita que o imigrante enfrente deslocamentos longos e custosos até Londrina sem reunir os documentos exigidos, o que normalmente resulta em indeferimentos ou necessidade de retorno posterior. Dessa forma, o projeto contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados pela Polícia Federal, assegurando um atendimento mais ágil, organizado e humanizado.

Sob a ótica da Polícia Federal, a iniciativa representa um importante instrumento de apoio institucional e de interiorização das ações de atendimento e orientação migratória, além de estar plenamente alinhada com as políticas públicas brasileiras de acolhimento humanitário, que têm como eixos a promoção dos direitos humanos, a redução das desigualdades no acesso à justiça e a integração social dos migrantes, conforme previsto na Lei de Migração e em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Portanto, trata-se, assim, de um projeto de interesse público e social, que promove o fortalecimento institucional, o compromisso federativo e a qualificação dos futuros operadores do Direito no atendimento de demandas reais da sociedade. Ao corpo discente da instituição UNESPAR permitirá a compreensão do papel institucional da Polícia Federal na recepção e regularização migratória com foco no processo administrativo e formalização de demandas perante órgãos do governo federal, uma oportunidade real de aprendizado das atividades inerentes ao Serviço Público Federal e o conhecimento da legislação pertinente a questão migratória e do processo administrativo.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

GERAL: Oferecer atendimento qualificado e humanizado a estrangeiros em situação de vulnerabilidade, com facilitação de acesso ao serviço público ofertado pela Polícia Federal, promovendo sua integração social e jurídica.

ESPECÍFICO: Realizar atendimentos jurídicos e orientações sobre regularização migratória; Qualificar os alunos da UNESPAR em práticas administrativas e jurídicas reais, servir de canal de cooperação institucional entre a Delegacia de Polícia Federal em Londrina, UNESPAR e os estrangeiros que buscam por serviços da Polícia Federal e, Orientar quanto à busca de direitos dos imigrantes.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipe 1: Unidade Responsável: Delegacia de Polícia Federal em Londrina (DPF/LDA/PR) - DPF Kandy Takahashi, matrícula 8.189, Chefe da DPF/LDA/PR-

Gestor (fiscal): Titular: APF Marcos Henrique Paulino, matrícula 8936, Chefe do NPA/DPF/LDA/PR ;

Substituto : APF Valter Amauri Fior, matrícula 1.896, responsável pela UMIG/NPA/DPF/LDA/PR

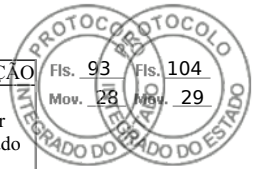
Partícipe 2: Universidade Estadual do Paraná: A atividade acontecerá na UNESPAR, campus de Apucarana, sendo conduzida pela Colegiado do curso de Direito, sob a coordenação dos professores Patrícia de Mello, Jamile Santinello, Diego Prezzi e Luis Gustavo Liberato Tizzo.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir melhores condições de atendimento aos imigrantes e refugiados que necessitam dos serviços oferecidos pela DPF/LDA/PR.
- Inclusão social de estrangeiros vulneráveis;
- Formação prática dos estudantes do curso de Direito e Letras;
- Ampliação do papel social da UNESPAR no território.

09. PLANO DE AÇÃO

	PARTÍCIPES	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
1	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA - DPF/LDA/PF/PR	Elaboração da Minuta do ACT e do respectivo Plano de Trabalho.	DPF/LDA/PR	Conforme Tramitação interna de ambos os participantes	A ser realizado
		Reunião de ajustamento dos termos e eventuais alinhamentos.	DPF/LDA/PR E UNESPAR		A ser realizado
		Assinatura do ACT e Plano de Trabalho.	DPF/LDA/PR E UNESPAR	Conforme ajuste de agenda dos participantes	A ser realizado
		Publicação do ACT e Plano de Trabalho.	DPF/LDA/PR	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo e do Plano	A ser realizado
2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS APUCARANA	Preparação técnica para os atendimentos.	Prof. Patrícia de Mello, Prof. Diego Prezzi, Prof. Jamile Santinello e Prof. Luis Gustavo Tizzo	07/2026 - 06/2031	A ser realizado
		Orientação à população estrangeira.	Prof. Patrícia de Mello e Prof. Diego Prezzi.	07/2026 - 06/2031	A ser realizado
		Atendimento à população estrangeira.	Prof. Jamile Santinello e Prof. Luis Gustavo Tizzo.	07/2026 - 06/2031	A ser realizado
		Elaboração de relatório sobre atendimentos.	Prof. Patrícia de Mello, Prof. Diego Prezzi, Prof. Jamile Santinello e Prof. Luis Gustavo Tizzo.	07/2026 - 06/2031	A ser realizado



Documento assinado digitalmente
gov.br RIVALDO VENANCIO
 Data: 06/07/2026 16:14:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Londrina/PR, na data da assinatura eletrônica.

RIVALDO VENÂNCIO
 Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná
 SR/PF/PR

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
 REITORA
 UNESPAR

Testemunhas:

Nome:
 Identidade:
 CPF:

Nome:
 Identidade:
 CPF:

Excluir a referência abaixo

Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres

Consultoria-Geral da União – Advocacia Geral da União

Minuta modelo para Plano de Trabalho - Acordo de Cooperação Técnica

Atualização: Agosto de 2023

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/Modelos%20de%20Minutas%20de%20Acordo%20de%20Cooperacao%20Tecnica%2C%20Plano%20de%20Trabalho%20Decreto%20n%2011.531%2C%20de%202023>

Referência: Processo nº 08386.000270/2025-10

SEI nº 146645238

ACT - Plano de Trabalho 146645238

SEI 08386.000270/2025-10 / pg. 4

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 03/07/2026 16:53 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **26.122.428-3** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 03/07/2026 15:56. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e506bccf6ca78c43d2876abe10c40f89**

Inserido ao protocolo **26.122.428-3** por: **Geovanna Crespi Silva** em: 07/07/2026 15:23. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **980866ff3943148fc79914534642f2c8**



TATIANE C DOS S BERNARDO	254.486	CCH-DLM	31/12/2026
TAYNARA PRESTES P M RODRIGUES	243.785	CCA-DZO	09/09/2026
TAYZA CRISTINA N ROSSINI	254.504	CCH-DLM	31/12/2026
THAIS ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	256.416	CSA-DCO	31/12/2026
THAMIRES F C DA S RODRIGUES	254.803	CCS-DEN	31/12/2026
THIAGO KOITI KIKUCHI	257.781	CCS-DMD	31/12/2026
VALINE CASTALDELLI SILVA	252.834	CSA-DPP	31/12/2026
VANESA DE OLIVEIRA PATEIS	255.314	CCB-DBQ	31/12/2026
VANESSA FREITAG DE ARAUJO	253.200	CCH-DFE	31/12/2026
VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA	257.475	CTC-DEC	31/12/2026
VIVIANE TAVARES NASCIMENTO	255.086	CTC-DEQ	31/12/2026
WEBER HENRIQUE RADAEL	254.956	CSA-DAD	31/12/2026
WELINTON ANDERSON ROCHA	252.760	CCE-DMA	31/12/2026
WESLEY MATEUS DIAS	253.320	CCH-DLP	31/12/2026
WILLIAM ROBSON CAZAVECHIA	257.297	CCH-DFE	31/12/2026
WILLIAN COSTA FERREIRA	244.969	CCB-DFS	12/11/2026
YLLA GRASIELLE DOS S ALVES	255.780	CCE-DFI	31/12/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Maringá, 08 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

91217/2026

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 09/07/2026, conforme abaixo:

P O R T A R I A Nº 624/2026-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUÊNIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
MARIA DO CARMO DE SOUZA	305.XXX.XXX-87	Divisão de Copa e Zeladoria	Técnico Administrativo	50	23/05/2013

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 964/PRH de 01/11/2011.

91355/2026

P O R T A R I A Nº 625/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 001/2026-PRH, de abertura de concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Banca Examinadora responsável pela avaliação da prova escrita, didática, prática e/ou projeto de atividades acadêmicas (se houver) e avaliação de títulos e currículo do Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Superior aberto por meio do Edital nº 001/2026-PRH com os seguintes membros.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA

(01) FLORICULTURA E PAISAGISMO

Nome	Função	Instituição
Prof. Dr. Rerison Catarino da Hora	Presidente	UEM
Prof. Dr. Erci Marcos Del Quiqui	Secretário(a)	UEM
Prof. Dr. Marcos Ventura Faria	Membro	Unicentro
Prof. Dr. Hugo Zeni Neto	Suplente	UEM
Profa. Dra. Cacilda Marcia Duarte Rios Faria	Suplente	Unicentro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

91489/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Acordo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná.	O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de projeto: "Justiça para todos" desenvolvido pela Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, a ser executado no Campus Apucarana/PR, no endereço na Avenida Minas Gerais Nº 5021, que visa proporcionar atendimento qualificado e humanizado a estrangeiros em situação de vulnerabilidade, promovendo sua integração social e jurídica, com a realização de atendimentos administrativo-jurídicos no campus de Apucarana, com a finalidade de atender os	03/07/2026	O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

estrangeiros da Região do Vale do Ivaí e
entorno, conforme especificações estabelecidas
no Plano de Trabalho.

RIVALDO VENÂNCIO

Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná
SR/PF/PR

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora
Universidade Estadual do Paraná – Unespar

91368/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E O AMUNPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavai – Amunpar.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	07/07/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora
Universidade Estadual do Paraná – Unespar

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

91348/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E A EMPRESA NILSON FABIANO & CIA LTDA:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Empresa Nilson Fabiano & Cia LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	07/07/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora
Universidade Estadual do Paraná – Unespar

NILSON FABIANO

Administrador

91358/2026